

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL SEDHAS DE Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 de 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2198, de 16 de abril de 2019, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos e formar de Cadastro de Reserva, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal destinado a prestação de serviços mediante **contratação por tempo determinado** para atuar junto à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão deste, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017.

1.2. A seleção efetivar-se-á através de uma única etapa para nível fundamental, médio e superior e será assim constituída:

1.2.1. ETAPA ÚNICA: análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 – Neste edital, consta em seu **ANEXO II** os modelos de currículo padrão com os títulos necessários e suas respectivas pontuações, referentes ao cargo pretendido.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral para atender as necessidades de funcionamento das unidades e dos programas ligados a esta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e **obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, observando ainda o**

banco de reserva já existente nesta Secretaria formado pela Seleção Pública Simplificada nº 03/2017, 01/2018 e 02/2018, publicados no Diário Oficial do Município em 16 de agosto de 2017, 16 de abril de 2018 e 16 de julho de 2018, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para o qual foram aprovados.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados por meio de Edital, respeitada a ordem crescente de classificação e o banco de reserva já existente, será realizada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social – SEDHAS, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.

1.6. O Cadastro de Reserva, conforme previsto no **ANEXO I** deste Edital, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.7. A especialidade, carga horária, o número de vagas, a remuneração e requisitos são os constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.8. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção.

1.9. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender a excepcionalidade das atividades relacionadas a programas/projetos/serviços executados pela SEDHAS, de acordo com as Políticas Nacionais de Direitos Humanos, Habitação e de Assistência Social que estabelecem critérios e metas a serem atingidas com as respectivas temporalidades.

1.10. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste edital:

ANEXO I – CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

1.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 09**, poderão ser alteradas pela SEDHAS, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no Diário Oficial do Município.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.

2.2. De acordo com os §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, participará do processo seletivo lhe sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dispostas na seleção.

2.3. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.

2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

2.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável a sua causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

2.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

2.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.

2.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento da ficha *online* no site da Prefeitura Municipal de Sobral no endereço eletrônico, <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> nos dias **24 a 28 de Abril**.

3.3. O candidato deverá entregar na Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – ECOA SOBRAL, localizada na Rua Dr. Carlito Pompeu, 116 - Centro, Sobral – CE as cópias dos documentos a seguir, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação:

- a) Ficha de inscrição *on line* devidamente preenchida e impressa;
- b) Cédula de identidade (frente e verso);
- c) C.P.F;
- d) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

- e) Diploma/certidão do ensino fundamental, médio ou curso superior de acordo com o nível ao qual está concorrendo;
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Documentação para fins de comprovação de títulos, conforme os explicitados no ANEXO II;
- i) Comprovante de Inscrição em órgãos de classe quando obrigatório;
- j) Para o candidato ao cargo de entrevistador social é obrigatório a apresentação do documento de habilitação em Entrevistador Municipal dos Formulários do Cadastro Único.

3.4. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. **O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.**

3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública.

3.7. Os documentos especificados no **item 3.3** deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública (realizada em cartório), ou Particular (com reconhecimento de firma), com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador ou com a apresentação dos originais para autenticação.

3.8. O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

3.9. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal de cozinha, que deverão ser entregues no mesmo local da entrega de documentos e ficha de inscrição. Os gêneros alimentícios serão destinados às unidades da rede de assistência de Sobral e/ou a instituição de caridade a ser definida pela Comissão Organizadora desta Seleção.

3.10. Local de entrega da documentação: ECOA SOBRAL - Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes. R. Dr. Carlito Pompeu, 116 - Centro, Sobral - CE, dias **24 a 26 e 29 de Abril**, no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h.

3.11. Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.

3.12. O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

3.13. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

3.14. A Comissão Organizadora e a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A Seleção Pública será composta de uma única etapa para nível fundamental, médio e superior, totalizando uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos de caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A etapa de análise de títulos será constituída da análise e avaliação dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório. Somente receberão pontuação os títulos, com os respectivos comprovantes, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro constante do **ANEXO II** deste Edital.

4.3. A experiência de trabalho contará os últimos 10 anos e poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência.

4.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses.

4.5. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

4.6. Os certificados e/ou declaração por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado e só serão validados se emitidos antes da publicação deste edital.

4.7. Os certificados e/ou declaração deverão ser emitidos por órgãos de reconhecimento oficial.

4.8. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.

4.9. Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.

4.10. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada no *site* da Prefeitura Municipal de Sobral no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> e no Diário Oficial do Município – DOM, conforme as datas previstas no **item 09**.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo contra o **resultado preliminar da análise de títulos (Nível Fundamental, Médio e Superior)**.

5.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na **Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral**, localizada na Av. Doutor Guarany, 364 – Derby Club – Sobral – CE.

5.3. O candidato que queira recorrer contra o resultado de cada etapa poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo **de 24 (vinte e quatro)** horas a partir da data de publicação do respectivo resultado preliminar, obedecendo ao cronograma do **item 09**.

5.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

5.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1. A classificação final para nível fundamental, médio e superior obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com pontuação obtida na análise de títulos igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

6.3. A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no **item 09** deste edital.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> e publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

6.5. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral poderá dispor do Cadastro de Reserva de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento para profissionais de nível fundamental, médio e superior, a critério da administração pública, respeitando a ordem de classificação e preferência do Cadastro de Reserva já existente das Seleções Simplificadas nº 03/2017, 01/2018 e 02/2018 da SEDHAS.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final dos candidatos classificados para o Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> e no Diário Oficial do Município – DOM, obedecendo-se à ordem crescente de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado.

7.2. A homologação do resultado da seleção será feita por ato do Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

7.3. O Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado da seleção pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir, conforme quadro do ANEXO I, ensino fundamental, ensino médio ou superior (nas áreas correlatas com cada função);
- g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;
- i) Inscrição Regular em Órgãos de Classe quando obrigatório;
- j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
- k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- l) Para o cargo de Entrevistador é obrigatório a apresentação do documento Comprobatório de Habilitação de Entrevistador Municipal dos Formulários do Cadastro Único (Carga Horária 32h);
- m) Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.

8.2. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, quando contratado, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da **SEDHAS**, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, conforme dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados constatados pela **Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral**, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública, respeitando a ordem de classificação e preferência do Cadastro de Reserva já existente das Seleções Simplificadas nº 03/2017, 01/2018 e 02/2018 da SEDHAS.

8.3. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

8.4. A contratação do candidato aprovado na seleção fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral.

9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	22 de Abril
Inscrições pela internet	24 a 28 de Abril
Entrega de documentos	24 a 26 e 29 de Abril
Divulgação das inscrições deferidas	30 de Abril
Recurso contra o resultado dos inscritos	02 de maio
Resultado dos recursos das inscrições	03 de maio
Análise de títulos	30 abril a 04 de maio
Divulgação do resultado análise de títulos	06 de maio
Recurso contra o resultado de análise de títulos - 8h às 16h	07 de maio
Resultado dos recursos da análise de títulos	08 de maio
Divulgação do resultado final e ato de homologação	09 de maio

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Essa seleção pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final.

10.2. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:315> e no Diário Oficial do Município – DOM, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

10.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.4. Será excluído da seleção, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a

correção em requerimento protocolado na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social no decorrer da seleção.

10.6. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.7. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por integrantes da equipe técnica da **Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral**, a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

10.8. As fontes de recurso para pagamento dos profissionais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

23.02.08.243.0156.2.201.3.1.90.04.00.1.311.0000.00 (ações estratégicas do PETI);

23.02.08.244.0155.2.202.3.1.90.04.00.1.311.0000.00 (PSB);

23.02.08.244.0156.2.203.3.1.90.04.00.1.311.0000.00 (PSE Média e Alta complexidade);

23.02.08.244.0416.2.208.3.1.90.04.00.1.311.0000.00 (Cadastro Único);

23.02.08.243.0155.1.211.3.1.90.04.00 (Programa Criança Feliz),

23.01.16.451.0129.1.318.3.1.90.04.00.1.510.0000.00 (Habitação),

23.01.08.122.0045.2.198.3.1.90.04.00.1.000.0000.00 (Municipal).

10.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sobral – CE, 22 de abril de 2019.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral

SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA

Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS
ANEXO I AO EDITAL Nº 01/2019 – SEDHAS
CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Nível	Itens	Função	Qtde de vagas	C/H Semanal	Remuneração
Fundamental	1	Auxiliar de Cuidador	13	40h	R\$ 1.150,00
Médio	2	Cuidador	13	40h	R\$ 1.150,00
	3	Orientador Social – (Sede)	24	40h	R\$ 1.150,00
	4	Orientador Social – (Aracatiaçu)	04	40h	R\$ 1.150,00
	5	Orientador Social – (Jaibaras)	04	40h	R\$ 1.150,00
	6	Visitador Social – (Sede)	20	40h	R\$ 1.150,00
	7	Visitador Social – (Aracatiaçu)	02	40h	R\$ 1.150,00
	8	Visitador Social – (Jaibaras)	03	40h	R\$ 1.150,00
	9	Digitador – Cadastro Único	08	40h	R\$ 1.150,00
	10	Atendente – Cadastro Único (Sede)	06	40h	R\$ 1.150,00
	11	Atendente – Cadastro Único (Aracatiaçu)	01	40h	R\$ 1.150,00
	12	Atendente – Cadastro Único Jaibaras	01	40h	R\$ 1.150,00
	13	Arquivista – Cadastro Único	04	40h	R\$ 1.150,00
	14	Supervisor de Campo – Cadastro Único	03	40h	R\$ 1.700,00
	15	Entrevistador – Cadastro Único	20	40h	R\$ 1.150,00
	Superior	16	Técnico da Habitação – Pedagogo	01	40h
17		Assistente Social – Cadastro Único	02	30h	R\$ 2.269,50
18		Assessor Jurídico – SUAS	02	40h	R\$ 2.269,50
19		Supervisor do Programa Criança Feliz	02	40h	R\$ 2.269,50
20		Técnico de Gestão – SUAS	02	40h	R\$ 2.541,50
Total de vagas			135		

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –
SEDHAS
ANEXO II AO EDITAL Nº 01/2019 – SEDHAS**

QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

1. Fundamental - Auxiliar de Cuidador		
Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Certificado ou Declaração - Ensino Médio (Concluído ou cursando)	1,0
	Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 40h - 0,75 ponto cada curso (máximo de 02 cursos)	1,5
	Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
	Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 8h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social – SUAS - máximo de 04 anos (1,0 ponto cada)	4,0
	Outras experiências de trabalho correlatas a função - máximo de 02 anos (1 ponto cada ano)	2,0
Total de Pontos		10,0

1. Ensino Médio - Cuidador			
Títulos		Pontuação Máxima	
Formação: Inicial e Continuada	Certificado ou Declaração - Ensino Superior (Concluído ou cursando)	cursando	concluído
		0,5	1,5
	Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 60h - 1,0 ponto cada curso (máximo de 02 cursos)	2,0	
	Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,0	
	Curso de Capacitação (Certificado ou Declaração) correlato a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5	
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social – SUAS - máximo de 03 anos (1,0 ponto cada)	3,0	
	Outras experiências de trabalho correlatas a função - máximo de 02 anos (1 ponto cada ano)	2,0	
Total de Pontos		10,0	

2. Ensino Médio - Orientador Social (Sede e Distritos)			
Títulos		Pontuação Máxima	
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando)	cursando	concluído
		0,5	1,5
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2,0	
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)	1,5	
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5	
	Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h)	0,5	
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 03 anos (1 ponto cada)	3,0	
	Outras experiências de trabalho, estágios não curriculares - máximo de 01 ano - 0,5 ponto cada 06(seis) meses	1,0	
Total de Pontos		10,0	

3. Ensino Médio - Visitador Social (Sede e Distritos)			
Títulos		Pontuação Máxima	
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando)	cursando	concluído
		0,5	1,5
	Curso de Capacitação em Desenvolvimento Infantil, com carga horária mínima de 60h - máximo de 02 cursos (1,0 ponto cada)	2,0	
	Curso de Capacitação na Primeira Infância do SUAS, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,0	
	Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h)	0,5	
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Programa Criança FELIZ de no mínimo 06 (seis) meses, sendo 1,0 ponto a cada 06 (seis) meses	2,0	
	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 02 anos (1 ponto cada)	2,0	
	Outras experiências de trabalho correlato com a função, estágios não curriculares - máximo de 01 ano - 0,5 ponto cada 06(seis) meses	1,0	
Total de Pontos		10,0	

4. Ensino Médio - Cadastro Único (Digitador, Atendente [Sede e Distritos], Arquivista e Entrevistador)			
Títulos		Pontuação Máxima	
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando)	cursando	concluído
		0,5	1,5
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,0	
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5	
	Curso de Capacitação específico em Cadastro Único, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (1,0 ponto cada)	2,0	
	Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h)	1,0	
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Cadastro Único, inclusive estágios não curriculares - máximo de 04 anos (1 ponto cada)	4,0	
Total de Pontos		10,0	

5. Ensino Médio - Cadastro Único (Supervisor de Campo)			
Títulos		Pontuação Máxima	
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Concluído ou cursando)	cursando	concluído
		0,5	1,5
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,0	
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5	
	Curso de Capacitação específico em Cadastro Único, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (1,0 ponto cada)	2,0	
	Curso de Informática Básico (carga horária mínima 40h)	1,0	
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Cadastro Único, inclusive estágios não curriculares - máximo de 03 anos (1 ponto cada)	3,0	
	Experiência de trabalho no SUAS, inclusive estágios não curriculares - máximo de 01 ano (1 ponto cada)	1,0	
Total de Pontos		10,0	

1. Ensino Superior - Técnico de Habitação - Pedagogo

Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e continuada	Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós Graduação.	1,0
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 120 horas - máximo 02 cursos (01 ponto para cada curso)	2,0
	Curso de Capacitação correlato a função, com a carga horária mínima de 80 horas - máximo 02 cursos (0,25 ponto para cada curso)	0,5
Experiência Profissional	Experiência de trabalho na Política de Habitação, correlato a função (inclusive serviços voluntários) - máximo 04 anos (01 ponto para cada ano)	4,0
	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, correlato a função (inclusive serviços voluntários) - máximo 02 anos (0,5 ponto para cada ano)	1,0
	Experiência de trabalho em outras Políticas Públicas, correlata a função (inclusive serviços voluntários) - máximo 02 anos (0,5 ponto para cada 06 meses)	1,0
	Outras experiências de trabalho - máximo de 02 anos (0,25 ponto para cada 01 ano)	0,5
Total de Pontos		10,0

2. Ensino Superior – Cadastro Único - Assistente Social

Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e continuada	Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós-Graduação	2,0
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 120h- Máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)	1,5
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - Máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,0
	Curso de Capacitação específico em Cadastro Único, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)	1,5
Experiência Profissional	Experiência de trabalho em Cadastro Único, inclusive estágios e serviços voluntários - máximo de 03 anos (1,0 ponto cada)	3,0
	Outras experiências no SUAS - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada)	1,0
Total de Pontos		10,0

3. Ensino Superior -Assessor Jurídico – SUAS

Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós-Graduação	2,0
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 120h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	1,5
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1,0
	Curso de Capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 03 anos (1,0 ponto cada)	3
	Outras experiências de trabalho na área na área jurídica - máximo de 02 anos (1,0 ponto para cada)	2,0
Total de Pontos		10

4. Ensino Superior - Supervisor do Criança Feliz

Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou de declaração de Conclusão Pós Graduação	2,0
	Curso de Capacitação em Desenvolvimento Infantil, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)	1,5
	Curso de Capacitação na Primeira Infância do SUAS, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,75 ponto cada)	1,5
	Curso de Informática Básico (carga horária mínima 60h)	1,0
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Programa Criança FELIZ de no mínimo 06 (seis) meses, sendo 1,0 ponto a cada 06 (seis) meses	2,0
	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS - máximo de 02 anos (0,75 ponto cada)	1,5
	Outras experiências de trabalho correlato com a função, estágios não curriculares - no mínimo de 6 meses	0,5
Total de Pontos		10,0

5. Ensino Superior - Técnico de Gestão

Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Diploma e/ou certificado de conclusão de Curso de Pós Graduação, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 1,0 (um) ponto cada correlato com a função	2,0
	Curso de capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 120 horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 0,50 (meio) ponto por curso	1,0
	Curso de capacitação correlato a função, com carga horária mínima de 80 horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 0,50 (meio) ponto por curso	1,0
	Conhecimento em informática com curso de no mínimo 60 (sessenta) horas	1,0
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no exercício da função no SUAS, mínimo de 1 (um) ano limitado a 10 anos, sendo 1,0 ponto por ano, totalizando até 3 (três) experiências	3,0
	Outras experiências de trabalho correlatas a função, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 (um) ponto por ano, limitado a 2 (duas) experiências, sendo 1,0 (um) ponto para cada experiência	2,0
Total de Pontos		10